



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 814, de 19 de setembro de 1979.

DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DA PREFEITURA.


Art.1º-Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, passam a ser os seguintes:


CARGO:	VENCIMENTOS:
Porteiro-contínuo.....	Cr\$ 3.940,69
Chefe do Serviço de Fazenda.....	Cr\$ 11.122,76
Agente Fiscal.....	Cr\$ 5.234,58
Fiscal Geral.....	Cr\$ 8.349,76
Chefe do Serviço de Contabilidade.....	Cr\$ 10.122,76
Chefe do Serviço de Obras.....	Cr\$ 8.740,17
Auxiliar do Serviço de Obras.....	Cr\$ 3.670,06
Encarregado do Serviço de Limpeza.....	Cr\$ 3.940,68
Operador de Motoniveladora.....	Cr\$ 5.906,12
Operador de retroescavadeira.....	Cr\$ 5.000,00

Art.2º- Para atender á despesa a que se refere esta Lei, fica o Prefeito Municipal a abrir por Crédito Suplementar na// quantia que se fizer necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de outubro de 1979, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 19 de setembro de 1979.

  
\_\_\_\_\_  
José Mendes de Magalhães  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Magalhães Bifano  
Secretária